



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à prestação de serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2011.

PROCESSO TRT/DJ/219/11 – SUP- 18.108/11

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO O RECONHECIMENTO DE CARACTERES DE TEXTO NAS IMAGENS (OCR), GERAÇÃO DE ARQUIVOS EM FORMATO <i>PORTABLE DOCUMENT FORMAT</i> (PDF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

**25 DE AGOSTO DE 2.011
13 HORAS**

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

**25 DE AGOSTO DE 2.011
13:30 HORAS**

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA DOS GOITACAZES, 1475, 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS. TELEFAX: (31) 3238-7807 OU 3238-7808
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 33 páginas (incluindo os anexos I e II) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

ÍNDICE:

- ITEM 01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - ITEM 02 – OBJETO
 - ITEM 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - ITEM 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - ITEM 05 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
 - ITEM 06 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - ITEM 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO
 - ITEM 08 – DA HABILITAÇÃO
 - ITEM 09 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - ITEM 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
 - ITEM 11 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - ITEM 12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
 - ITEM 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
 - ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
 - ITEM 15– DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
 - ITEM 16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS PRESTADOS
 - ITEM 17 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 - ITEM 18 - DO PAGAMENTO
 - ITEM 19 - DAS SANÇÕES
 - ITEM 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS
- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
 - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no ATO CONJUNTO 10/2010 – TST.CSJT, bem como outros documentos que se fizerem necessários, com estimativa de 3.000.000 (três milhões) de folhas mensais, no formato máximo A3, conforme especificações contidas no Anexo II.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571- apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

6.1.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos **subitens 9.2.2.**

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica
- b) regularidade fiscal
- c) qualificação econômica e financeira
- d) qualificação técnica
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

8.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **desde que estejam em situação regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7, deste Edital.

8.3.1 – As empresas de que trata o item acima não estão isentas de apresentar os documentos enumerados no subitem 8.8, qualificação econômico-financeira.

8.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

8.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

8.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), com exceção ao disposto no item 10.7.

8.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico terão a veracidade e a validade confirmadas eletronicamente. Os demais documentos deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

8.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.14 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou, ainda no transcorrer do processo, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por ele estabelecido:

- a) proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 9.2.2;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
- d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

9.2.1 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

9.2.2 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço e os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

9.2.2.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

9.2.2.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

9.2.3 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato e/ou Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

9.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preço, constante no anexo II.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) **A identificação do segmento da empresa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, **no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1.**
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

11.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - A “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” será dada logo após a assinatura do contrato. A CONTRATADA, nos 5 (cinco) dias seguintes, procederá ao início da prestação do serviço, nos exatos moldes do pactuado;

12.2 - A partir da “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS”, a CONTRATADA deverá digitalizar, indexar e entregar ao Tribunal, **semanalmente**, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, os arquivos correspondentes à aproximadamente 750.000 (setecentos e cinquenta mil) folhas;

12.3 - A CONTRATADA deverá digitalizar a demanda em até 10 (dez) dias úteis, a partir da efetiva entrega dos autos no setor onde o serviço é realizado.

12.4 - O serviço será recebido provisoriamente, imediatamente após a transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o da CONTRATANTE, bem como a gravação no HD externo, fornecido pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, e, definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência dos arquivos.

12.5 - Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo do fiscal do contrato.

12.6 - No caso de inadimplência do licitante (entrega com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições etc.), considerar-se-á o recebimento definitivo somente após a devida regularização.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 – A Contratante deverá:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- acompanhar e supervisionar a execução dos serviços executados pela contratada.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.2 – A Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

13.3 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

13.4 – As partes deverão, ainda, cumprir as demais obrigações e deveres previstos no Termo de Referência, anexo II.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

14.1 – A presente contratação será gerenciada pela Diretora Judiciária e fiscalizado pelo servidor Toufik Tanure Neto e, na sua ausência, pelo Diretor da Secretaria de Recursos, Walter de Deus Lopes.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL serão encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.3 – À FISCALIZAÇÃO caberá acompanhar a execução do objeto contratado e atestar seu recebimento definitivo.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

14.4 - O exercício da fiscalização pelo Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos a este Tribunal ou a terceiros.

15 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

15.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

15.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.3 – Os documentos de que tratam os itens anteriores poderão ser enviados ao adjudicatário, por meio eletrônico ou via fax.

15.4- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

17.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

17.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias.

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – Declarado o vencedor, será liberada a opção para interposição de recurso, momento em que os licitantes deverão manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura, devidamente conferida e certificada a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Remessa Eletrônica, situada em Belo Horizonte, na Rua Goitacases, 1475, 3º andar, CEP 30190-052.

18.2.1 - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final da nota fiscal.

18.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 – Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a contar do 11º dia de atraso. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

19 – DAS SANÇÕES

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

19.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

19.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital está disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

20.7 - Fazem parte integrante deste edital os e II e a minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2011.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no ATO CONJUNTO 10/2010 – TST.CSJT, bem como outros documentos que se fizerem necessários, com estimativa inicial de 1.500.000 (um milhão e quinhentas) folhas mensais, podendo chegar a 3.000.000 (três milhões), no decorrer do contrato. Serão digitalizados documentos no formato ofício e, eventualmente, no formato A3.

Caso seja necessário, o quantitativo estimado poderá ser acrescido ou reduzido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

Para dar cumprimento ao disposto no ATO CONJUNTO 10/2010 – TST.CSJT, os autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho deverão ser digitalizados, com reconhecimento de caracteres nas imagens e reproduzidos em arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável.

3 – QUANTIDADE

Estimativa mensal inicial de 1.500.000 (um milhão e quinhentas) folhas mensais, podendo chegar a 3.000.000 (três milhões), no decorrer do contrato.

4 – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5 – CARACTERÍSTICAS DOS DOCUMENTOS

Os documentos a serem digitalizados com reconhecimento de caracteres possuem as seguintes características:

- Compõem autos processuais;
- Encontram-se encadernados em volumes de no máximo 250 folhas;
- Documentos em formatos variados, máximo A3;
- Folhas perfuradas;
- Folhas com documentos colados;
- Incluem as capas dos autos processuais;
- Existência de grampos, cliques e colchetes;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- Existência de textos digitados, manuscritos, fotocopiados, etc.;
- Existência de documentos em estado de má qualidade de conservação;
- Documentos em frente e verso;
- Legibilidade ruim, boa e ótima.

6 – CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS GERADOS

Os arquivos a serem gerados devem possuir as seguintes características:

- Imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- Um arquivo para cada processo;
- Marcador para cada volume, nos casos em que o processo constituir-se de mais de um volume;
- Todas as folhas do documento devem ser convertidas para o formato A4, se maior ou menor que este;
- Permitir pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- Permitir cópia e extração de conteúdo;
- Permitir impressão;
- Não permitir alterações no documento;
- Resolução de 300 pontos por polegada;
- Tom preto;
- Reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto;
- Identificador do arquivo correspondente à numeração do processo;
- Transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o da CONTRATANTE e para HD externo, fornecido à CONTRATANTE.

7 - PROCEDIMENTO A SER EXECUTADO APÓS RECEBIMENTO DOS AUTOS PROCESSUAIS PELA CONTRATADA

- a) **Recebimento** dos autos de processos e cadastramento em sistema de controle da CONTRATADA. No momento do recebimento, a CONTRATADA, após conferência, devolverá ao CONTRATANTE a guia de remessa devidamente assinada, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre os autos de processos;
- b) **Desmontagem** dos autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- c) **Preparação** do material a ser digitalizado, com a retirada de grampos, cliques e outros objetos apensados ou afixados nas folhas; recuperação de partes rasgadas, amassadas e limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- d) **Digitalização das imagens e textos**, capturados frente e verso (quando for o caso), com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas com aposição do carimbo com os dizeres “em branco”;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- e) **Indexação** de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, com marcadores de volumes. As imagens e textos capturados deverão ser ordenados logicamente em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos;
- f) **Conferência e controle** de 100% das imagens e textos capturados, observando os seguintes pontos:
- Eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas;
 - Remoção de possíveis sujeiras;
 - Verificação da ordenação dos textos;
 - Verificação da qualidade da resolução e nitidez das imagens geradas, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;
 - Re-digitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para a CONTRATANTE;
 - Apresentação de relatório pontual de ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original.
- g) **Formação do banco de imagens e textos**, com transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o da CONTRATANTE e para HD externo, fornecido à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, mantidas as características das imagens originais e dos documentos, contendo como identificador o número do processo;
- h) **Re-autuação e conferência dos autos de processos**, mantendo-se rigorosamente a forma original;
- i) **Devolução dos autos de processos ao Tribunal**, através de guia de remessa, emitida pela CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE e devolvida, após conferência, à CONTRATADA.

8 – VALOR ESTIMADO

Os valores estimados para a prestação de serviços de digitalização de documentos, com reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), com geração de arquivos em formato PDF pesquisável são os seguintes:

- **Unitário:** R\$ 0,07367
- **Mensal:** R\$ 221.010,00 (considerado o quantitativo de 3.000.000 de imagens)
- **Anual:** R\$ 2.652.120,00 (considerado o quantitativo de 3.000.000 de imagens)

Os valores foram estimados com base no valor praticado no contrato em vigor.

9 – INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

O CONTRATANTE fornecerá o insumo correspondente ao fornecimento de energia elétrica para a execução do serviço. Assim, o valor unitário apresentado pela licitante deverá considerar redução correspondente ao mesmo.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário ou ofertar o menor preço, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

11 – DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

- a) **Transportar os autos de processos:** será de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o transporte dos autos de processos pré e pós- digitalização;
- b) **Proporcionar facilidades necessárias** à boa execução deste contrato, tais como fornecimento de mobiliário, instalação elétrica e de ar condicionado;
- c) **Acompanhar a execução do contrato**, nos termos do inciso III do art. 58 c/c com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) **Efetuar os pagamentos** devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

- a) **Do manual técnico e da convenção ou acordo coletivo de trabalho:** a empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Tribunal manual técnico com todos os procedimentos relativos à digitalização a ser executada. Deverá, ainda, entregar à CONTRATANTE, quando do início da prestação de serviços, a convenção coletiva de trabalho (CCT) ou acordo coletivo de trabalho (ACT), se houver;
- b) **Do volume semanal estimado a ser digitalizado:** 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) folhas frente e verso (se for o caso), podendo chegar a 750.000 (setecentos e cinquenta mil), no decorrer do contrato, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE;
- c) **Do local da prestação do serviço:** o serviço de digitalização deverá ser executado somente nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em Belo Horizonte, em espaço a ser designado;
- d) **Do horário:** os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08 às 18 horas, por funcionários devidamente uniformizados identificados com crachá da CONTRATADA, podendo o horário ser ampliado por interesse do CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- e) **Dos funcionários da contratada:** para a execução dos serviços de digitalização objeto do contrato, a CONTRATADA deverá contar, em seu quadro funcional, com trabalhadores em idade superior a 18 anos e com ensino médio completo.
- f) **Da substituição do profissional:** caso o desempenho de profissional da equipe da CONTRATADA não atenda às necessidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar um substituto, dentro das qualificações solicitadas, em, no máximo, 4 (quatro) dias úteis a partir da comunicação;
- g) **Do sigilo e da conservação dos documentos:** a empresa CONTRATADA é responsável pelo sigilo e conservação dos autos de processos que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução do procedimento até a devolução ao Tribunal;
- h) **Dos insumos para a consecução dos serviços:** todos os insumos para a consecução dos serviços, inclusive o HD externo para gravação, papel e “tonner”, ressalvados os fornecidos pelo CONTRATANTE, estão inclusos no preço e deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em quantidade suficiente para processamento do acervo a ser digitalizado;
- i) **Da entrega dos documentos gerados:** a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as imagens e textos digitalizados e pesquisáveis e todos os documentos gerados em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato;
- j) **Do ambiente de produção e montagem de rede lógica independente:** a CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e softwares que serão utilizados na execução dos serviços. O ambiente de produção em questão deverá ser montado em uma rede lógica independente da existente no local;
- k) **Do fornecimento dos equipamentos a serem utilizados para o serviço:** todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- l) **Do modelo e da qualidade:** o licitante vencedor deverá seguir o padrão de qualidade e a forma do protótipo que lhe será apresentado pelo Tribunal.

13 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- a) O contrato será gerenciado pela Diretora Judiciária e fiscalizado pelo servidor Toufik Tanure Neto e, na sua ausência, pelo Diretor da Secretaria de Recursos, Walter de Deus Lopes.
- b) Os fiscais poderão vetar imagens de qualidade insatisfatória, conforme julgamento próprio, que não atendam ao padrão de qualidade estabelecido pelo Tribunal. Caso isso ocorra, a empresa CONTRATADA terá que refazer o trabalho, quantas vezes forem necessárias, para fornecimento de imagens satisfatórias;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- c) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) A “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” será dada logo após a assinatura do contrato. A CONTRATADA, nos 5 (cinco) dias seguintes, procederá ao início da prestação do serviço, nos exatos moldes do pactuado;
- b) A partir da “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS”, a CONTRATADA deverá digitalizar, indexar e entregar ao Tribunal, **semanalmente**, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE, os arquivos correspondentes à aproximadamente 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) folhas, podendo chegar a 750.000 (setecentos e cinquenta mil);
- c) A CONTRATADA deverá digitalizar a demanda em até 10 (dez) dias úteis, a partir da efetiva entrega dos autos no setor onde o serviço é realizado.
- d) O serviço será recebido provisoriamente, imediatamente após a transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o da CONTRATANTE, bem como a gravação no HD externo, fornecido pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, e, definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência dos arquivos.
- e) Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo do fiscal do contrato.

15 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura, devidamente conferida e certificada a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, a qual deverá ser entregue na Subsecretaria de Remessa Eletrônica, situada em Belo Horizonte, na Rua Goitacases, 1475, 3º andar, CEP 30190-052.

16 – GARANTIA DO SERVIÇO

01 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos serviços executados.

17 – MULTAS E SANÇÕES:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- b) Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- a. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço atrasado, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
 - b. multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;
 - c. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
 - d. multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- c) As penalidades pecuniárias a serem descritas no edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- d) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- e) Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor grau, a critério do CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

18 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade de folhas	Valor por folha (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Digitalização de documentos, conforme condições e especificações contidas no edital licitatório	3.000.000		

18.1 - Os lances devem ser feitos pelo valor global, apurado conforme acima.

18.2 - O Valor unitário, por folha, poderá ter até 4 (quatro) casas decimais, observando-se que quando da apresentação da proposta ajustada e das faturas mensais, o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

18.3 - O valor total da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

18.4 - o valor a ser pago, mensalmente, será sobre o serviço efetivamente realizado, considerando-se o valor unitário, conforme planilha acima.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
39/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO DE AUTOS DE
PROCESSOS DESTES REGIONAL.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas,
225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo
Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509,
expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e
domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela
Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do
Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como
CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato
representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro
de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado
em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 39/2011,
SUP 19.775/2011, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei
8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de digitalização, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no ATO CONJUNTO 10/2010 – TST.CSJT, bem como outros documentos que se fizerem necessários, com estimativa inicial de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) folhas mensais, podendo chegar a 3.000.000 (três milhões) de folhas mensais, no formato máximo A3, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 39/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 39/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por folha digitalizada de R\$......(.....), constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 39/2011, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, tais como IPI, ICMS, ISS, frete, seguro, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que, após atestada pelo fiscal do contrato, será paga em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na Subsecretaria de Remessa Eletrônica do CONTRATANTE, localizada na Rua Goitacases, 1475, 3º andar, em Belo Horizonte – MG.

Parágrafo Segundo: O valor final da Nota Fiscal ou Fatura figurará com duas casas decimais referente aos centavos, devendo a CONTRATADA proceder a eliminação das casas decimais a partir da terceira, não sendo aceitos arredondamentos.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
DIGITALIZAÇÃO:**

Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATANTE, na cidade de Belo Horizonte - MG, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, no horário das 08 às 18 horas, por funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, podendo o horário ser ampliado por interesse do CONTRATANTE, devendo a contratada estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá digitalizar, indexar e entregar ao CONTRATANTE, semanalmente, um quantitativo estimado de aproximadamente 375.000 (trezentos e setenta e cinco mil) folhas frente e verso, podendo chegar a 750.000 (setecentos e cinquenta mil) no decorrer do contrato, de acordo com a demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O prazo para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a partir da efetiva entrega dos autos no setor onde o serviço será realizado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos após o recebimento dos autos processuais a serem



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

digitalizados:

- j) Recebimento dos autos de processos e cadastramento em sistema de controle da CONTRATADA, devolvendo ao CONTRATANTE, após conferência, a guia de remessa devidamente assinada, o que caracterizará a transferência de responsabilidade sobre os autos de processos;
- k) Desmontagem dos autos de processo, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas;
- l) Preparação do material a ser digitalizado, com a retirada de grampos, cliques e outros objetos apensados ou afixados nas folhas; recuperação de partes rasgadas, amassadas e limpeza dos documentos que porventura estejam sujos;
- m) Digitalização das imagens e textos, capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas com aposição do carimbo com os dizeres “em branco”;
- n) Indexação de textos dos documentos digitalizados, utilizando-se de algoritmos de OCR, com marcadores de volumes, ordenando-se logicamente as imagens e textos capturados em formato A4, a fim de possibilitar uma rápida pesquisa e recuperação dos mesmos.
- o) Conferência e controle de 100% das imagens e textos capturados, observando os seguintes pontos: eliminação ou remoção de possíveis bordas pretas; remoção de possíveis sujeiras; verificação da ordenação dos textos e da qualidade da resolução e nitidez das imagens geradas, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original; re-digitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para o CONTRATANTE e apresentação de relatório pontual das ocorrências que dificultem ou impeçam a digitalização com qualidade satisfatória, com registro das possíveis ocorrências de ilegibilidade do original;
- p) Formação do banco de imagens e textos, com transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o do CONTRATANTE e para HD externo, fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, mantendo as características das imagens originais e dos documentos, contendo como identificador o número do processo;
- q) Re-autuação e conferência dos autos de processos, mantendo-se rigorosamente a forma original;
- r) Devolução dos autos de processos ao CONTRATANTE, através de guia de remessa, emitida pela CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE e devolvida, após conferência, à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

GERADOS:

Os arquivos a serem gerados devem possuir as seguintes características:

- Imagens e textos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável;
- Um arquivo para cada processo;
- Marcador para cada volume, nos casos nos quais o processo constituir-se de mais de um volume;
- Conversão de todas as folhas do documento o formato A4, se maior ou menor que este;
- Permitir pesquisa e recuperação de texto em todo o arquivo;
- Permitir cópia e extração de conteúdo;
- Permitir impressão;
- Não permitir alterações no documento;
- Resolução de 300 pontos por polegada;
- Tom preto;
- Reconhecimento dos caracteres de texto nas imagens (OCR), possibilitando pesquisa e recuperação de texto;
- Identificador do arquivo correspondente à numeração do processo;
- Transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o da CONTRATANTE e para HD externo, fornecido ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do Contrato, imediatamente após a transferência das imagens geradas do disco rígido da CONTRATADA para o da CONTRATANTE, bem como a gravação no HD externo, iniciando-se então o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua conferência pelo setor competente do CONTRATANTE, quando então se dará o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Único: Caso se constate que os serviços não atendem aos requisitos constantes da especificação ou que apresenta imperfeições, os serviços somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia sobre os serviços executados de 01 (um) ano, contado a partir do Recebimento Definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, seguindo o padrão de qualidade e a forma do protótipo apresentado pelo CONTRATANTE, obrigando-se CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a elaborar e entregar ao CONTRATANTE manual técnico com todos os procedimentos relativos à digitalização a ser executada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando do início da prestação de serviços, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), se houver;

Parágrafo Terceiro: Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá contar, em seu quadro funcional, com trabalhadores em idade superior a 18 (dezoito) anos e com ensino médio completo.

Parágrafo Quarto: Caso o desempenho de profissional da equipe da CONTRATADA não atenda às necessidades do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar um substituto, dentro das qualificações e experiências solicitadas, em, no máximo, 4 (quatro) dias úteis a partir da comunicação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA será responsável pelo sigilo e conservação dos autos de processuais que estiverem sob sua responsabilidade durante a execução do procedimento até a devolução ao CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e insumos, inclusive o HD externo para gravação, papel e “tonner”, em quantidade suficiente para processamento do acervo a ser digitalizado e consecução dos serviços, que deverão estar inclusos no preço.

Parágrafo Sétimo: Serão entregues ao CONTRATANTE, além das imagens e textos digitalizados e pesquisáveis, todos os documentos gerados em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Oitavo: Os serviços de instalação, configuração e customização dos equipamentos e softwares a serem utilizados na execução dos serviços, serão realizados pela CONTRATADA, sendo que o ambiente de produção em questão deverá ser montado em uma rede lógica independente da existente no local.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, fornecendo mobiliário, instalação elétrica, energia elétrica e ar condicionado, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE o transporte dos autos de processos pré e pós-digitalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Diretoria Judiciária do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE, devidamente indicado pelo gestor do contrato e formalmente comunicado pelo gestor à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE e à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As unidades fiscalizadoras poderão vetar imagens de qualidade insatisfatória, conforme julgamento próprio, que não atendam ao padrão de qualidade estabelecido pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer o trabalho, quantas vezes forem necessárias, até o fornecimento de imagens satisfatórias.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2011

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos e etapas já concluídas.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral